



TRT-4ª REGIÃO
Rio Grande do Sul

Horizonte
Sustentável 

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO – Ano 1 – 2019

Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Biênio 2018-2019

Presidente

Desembargadora Vania Cunha Mattos

Vice-Presidente

Desembargador Ricardo Carvalho Fraga

Corregedor Regional

Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo

Vice-Corregedor Regional

Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. OBJETIVOS | 5 |
| 3. JUSTIFICATIVA | 6 |
| 4. PRINCÍPIOS..... | 7 |
| 5. EIXOS TEMÁTICOS | 9 |
| 5.1 Direitos humanos | 9 |
| 5.2 Práticas internas de trabalho | 10 |
| 5.3 Meio ambiente..... | 11 |
| 5.4 Práticas leais de operação..... | 13 |
| 5.5 Questões relativas ao usuário-cidadão..... | 14 |
| 5.6 Envolvimento e desenvolvimento com a comunidade..... | 15 |
| 6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO | 17 |
| 7. REFERÊNCIAS..... | 18 |

1. INTRODUÇÃO

A responsabilidade socioambiental é um valor institucional presente no ReuneJT – Plano Estratégico da Justiça do Trabalho e no PEI – Plano Estratégico Institucional deste Tribunal relativos ao período 2015-2020. Além desses, a Responsabilidade Social e Ambiental também faz parte dos “atributos de valor para a sociedade” presentes na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015-2020.

Diante desse cenário, e a partir do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, foi elaborada esta Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – PRSA-TRT4.

A PRSA-TRT4 se constitui em um apanhado de linhas de atuação deste Tribunal em todas as suas áreas e serviços com o objetivo de contribuir para a promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável, levando em consideração as expectativas das partes interessadas e integrando toda a organização.

A presente Política contém os objetivos, as justificativas, os princípios e o detalhamento dos seus seis eixos temáticos: direitos humanos, práticas internas de trabalho, meio ambiente, práticas leais de operação, questões relativas ao usuário-cidadão e envolvimento e desenvolvimento da comunidade, além dos dispositivos para avaliação e monitoramento das ações.

2. OBJETIVOS

A Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – PRSA-TRT4 busca alcançar os seguintes objetivos, definidos no Ato Conjunto CSJT.TST.GP Nº 24/2014:

- Definir os princípios, instrumentos e diretrizes internas de responsabilidade socioambiental, de modo a orientar a governança institucional;
- Promover a integração e a efetividade das ações de responsabilidade socioambiental;
- Promover a economia e a gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos;
- Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a sustentabilidade;
- Reforçar o compromisso institucional com a ética, a transparência e o desenvolvimento sustentável;
- Identificar e prevenir impactos adversos provocados pelas ações da instituição no meio ambiente;
- Promover o valor social do trabalho e a dignificação do trabalhador.

3. JUSTIFICATIVA

A responsabilidade socioambiental é tema de extrema importância no cenário global, já que trata do comprometimento com relação aos impactos gerados em dois contextos principais: sociedade e meio ambiente.

À vista disso, as instituições têm sido instadas a promover ações que incentivem o seu compromisso na proteção aos direitos humanos e na promoção do desenvolvimento sustentável. O Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 ressalta que a política de responsabilidade socioambiental deve integrar a estratégia organizacional e ser considerada na implementação das atividades da organização. Dessa forma, foram definidas diretrizes que refletem as prioridades da gestão institucional e que possam ser integradas aos processos já existentes.

O desenvolvimento da política de responsabilidade socioambiental requer a participação de todas as partes interessadas para possibilitar a efetividade das ações propostas. A partir da colaboração de magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviços e público externo foi possível definir, com base nos princípios e nos eixos temáticos, linhas de atuação que pautarão as atividades da instituição a fim de atingir os objetivos propostos.

As diretrizes propostas se encontram alinhadas com a Constituição Federal e diversos outros diplomas legais e de regulamentação emitidos pela Organização das Nações Unidas, Organização Internacional do Trabalho, Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e do próprio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

4. PRINCÍPIOS

A presente Política considera nove princípios que devem pautar tanto a elaboração quanto a execução das linhas de atuação de responsabilidade socioambiental. Tais fundamentos estão definidos abaixo, de modo a esclarecer os padrões de conduta a serem seguidos por todos os envolvidos na efetivação das ações propostas.

- **Sustentabilidade:** interação do ser humano com o planeta considerando a capacidade da Terra de suportar a vida em toda a sua diversidade e não comprometendo a satisfação das necessidades de populações presentes e futuras. Essa interação inclui objetivos de qualidade de vida, justiça e participação social;
- **Compromisso com o trabalho decente:** o trabalho decente é o ponto de convergência dos quatro objetivos estratégicos da Organização Internacional do Trabalho – OIT: respeito aos direitos no trabalho, promoção do emprego produtivo e de qualidade, extensão da proteção social e fortalecimento do diálogo social;
- **Accountability:** responsabilizar-se pelas consequências de suas ações e decisões, respondendo pelos seus impactos na sociedade, na economia e no meio ambiente, principalmente aqueles com consequências negativas significativas, prestando contas aos órgãos de governança da organização, a autoridades legais e, de modo mais amplo, às partes interessadas, declarando os seus erros e as medidas cabíveis para remediá-los;
- **Transparência:** deve-se garantir o respeito aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com transparência nos atos públicos e controle social;

- **Comportamento ético:** o comportamento deve estar de acordo com os princípios de conduta moral aceitos no contexto de uma situação específica, com base nos valores de honestidade, equidade e integridade, implicando a preocupação com pessoas, animais e meio ambiente, e ser consistente com as normas internacionais de comportamento;
- **Respeito aos interesses das partes interessadas:** respeitar, considerar e responder aos interesses das pessoas ou grupos que se relacionam com as atividades da organização ou possam ser afetados pelas suas decisões;
- **Respeito pelo Estado Democrático de Direito:** cumprir requisitos legais em todas as jurisdições em que atua, mesmo que essas leis e regulamentos não sejam fiscalizados adequadamente; assegurar-se de que suas relações e atividades estejam em conformidade com a estrutura legal pretendida e aplicável; manter-se informada de todas as obrigações legais; e avaliar periodicamente sua conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.
- **Respeito às Normas Internacionais de Comportamento:** respeitar as normas internacionais de comportamento, ao mesmo tempo em que adere ao princípio de respeito pelo Estado Democrático de Direito.
- **Respeito pelos Direitos Humanos:** reconhecer e respeitar a universalidade dos direitos humanos e promover a Carta Internacional dos Direitos Humanos.

5. EIXOS TEMÁTICOS

A PRSA-TRT4 contempla seis eixos temáticos: direitos humanos, práticas internas de trabalho, meio ambiente, práticas leais de operação, questões relativas ao usuário-cidadão e envolvimento e desenvolvimento da comunidade.

Cada um desses eixos é detalhado em linhas de atuação que norteiam a atuação do Tribunal e traduzem as estratégias internas para viabilizar a estrutura organizacional e os instrumentos da responsabilidade socioambiental na Instituição.

5.1 *Direitos humanos*

O eixo de Direitos Humanos envolve linhas de atuação voltadas à promoção do respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação e o preconceito. Contempla, também, ações que visam garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como outras que contribuam para a erradicação do trabalho infantil e do trabalho forçado ou compulsório.

Respeito à diversidade e à equidade:

- Fortalecer e promover a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, aprovada pela Resolução Administrativa nº 03/2017 deste Tribunal.

Acessibilidade:

- Capacitar e manter atualizados servidores e magistrados na comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em especial os servidores que exercem atribuições de atendimento ao público;

- Promover a permanente conscientização a respeito dos direitos das pessoas com deficiência;
- Fortalecer a atuação Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, Acessibilidade e Inclusão;
- Promover a acessibilidade no sítio eletrônico do TRT4, na intranet e nos diversos sistemas utilizados neste Tribunal, inclusive com a disponibilização de tecnologias assistivas;
- Garantir que os imóveis próprios e locados do TRT da 4ª Região propiciem ambiente acessível e de inclusão às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Erradicação do trabalho infantil e do trabalho forçado ou compulsório:

- Fortalecer a atuação da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente;
- Promover ações que contribuam para a erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente do trabalho ilegal;
- Realizar ações em prol da adequada profissionalização do adolescente;
- Atuar, de forma coordenada com outros órgãos, para eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.

5.2 Práticas internas de trabalho

Envolve linhas de atuação de qualidade de vida no trabalho voltadas à promoção da saúde ocupacional e à prevenção de riscos e doenças, bem como ações que visam valorizar o corpo funcional, promovendo o seu desenvolvimento pessoal e de suas competências. Inclui também diretrizes que buscam coibir o assédio moral e sexual e proporcionar equilíbrio entre trabalho e vida pessoal.

Saúde ocupacional:

- Executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Executar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- Promover ações relativas à segurança no ambiente de trabalho;
- Adequar os ambientes de trabalho às melhores práticas ergonômicas;
- Disseminar a prática da ginástica laboral.

Valorização do corpo funcional:

- Fomentar a disseminação de boas práticas relativas às rotinas e fluxos de trabalho das unidades administrativas e judiciárias do TRT4;
- Promover a qualificação contínua de magistrados e servidores para o adequado exercício de suas funções;
- Incentivar a formação de sucessores para a ocupação de cargos e funções gerenciais nas unidades administrativas e judiciárias;
- Incentivar a participação do público interno e externo em ações solidárias, de inclusão e de qualidade de vida promovidas no âmbito do TRT4.

Prevenção do assédio moral e sexual:

- Capacitar o corpo funcional sobre as questões envolvendo o combate ao assédio moral e sexual;
- Fortalecer a atuação do Comitê de Combate ao Assédio Moral;
- Promover campanhas permanentes de conscientização sobre o tema.

5.3 Meio ambiente

O eixo de meio ambiente envolve ações voltadas à gestão sustentável dos recursos naturais, contratações sustentáveis, construções e reformas que atendem a critérios de sustentabilidade, gestão de resíduos

sólidos, práticas de incentivo ao transporte compartilhado, não motorizado ou não poluente, dentre outras.

- Empregar esforços para o atingimento das metas do Plano de Logística Sustentável;
- Promover a capacitação de magistrados e servidores na temática socioambiental;
- Buscar cooperação com outros órgãos da administração pública, objetivando soluções compartilhadas na área socioambiental;
- Promover a divulgação das ações realizadas pelo Tribunal e por outros órgãos na temática socioambiental, com a disseminação de boas práticas sustentáveis;
- Divulgar o portal “Horizonte Sustentável” na internet e intranet como mecanismo de promoção das ações de sustentabilidade;
- Fortalecer a figura do agente socioambiental nas unidades judiciárias e administrativas, com o objetivo de difundir ações e práticas voltadas ao desenvolvimento de uma gestão mais sustentável.

Gestão sustentável dos recursos naturais:

- Realizar campanhas permanentes para conscientização a respeito do uso de insumos e materiais, tais como papel, toner, etc.
- Eliminar o uso de materiais descartáveis;
- Estimular o uso consciente da água e da energia elétrica;
- Acompanhar os índices de consumo de insumos, materiais, energia elétrica e água das unidades, a fim de identificar padrões médios comparativos e oportunidades de melhoria;
- Estimular o uso de fontes energéticas renováveis, bem como o reaproveitamento da água;
- Dar preferência aos meios eletrônicos para tramitação de mensagens e documentos.

Contratações sustentáveis:

- Observar as normas relativas às contratações sustentáveis e à acessibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços, em especial o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- Dar preferência, sempre que possível, ao critério de eficiência energética nas aquisições de equipamentos eletroeletrônicos, respeitadas as normas vigentes;
- Construir, reformar e realizar a manutenção das edificações atendendo a critérios e práticas de sustentabilidade e acessibilidade;
- Conscientizar o corpo funcional com relação ao uso eficiente dos materiais disponibilizados pelo Tribunal e à desnecessária manutenção de estoques de almoxarifado nas unidades.

Gestão de resíduos sólidos:

- Estimular a adesão do público interno e externo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em todas as unidades do TRT4;
- Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao descarte correto de resíduos;
- Reduzir os resíduos enviados a aterros sanitários, priorizando a redução, a reutilização e a reciclagem, sempre que possível.

Incentivo ao transporte compartilhado:

- Promover e incentivar a utilização da bicicleta e de formas de transporte compartilhado no deslocamento de magistrados e servidores.

5.4 Práticas leais de operação

Diz respeito a linhas de atuação voltadas ao combate à corrupção e à improbidade administrativa. Engloba ações direcionadas à conscientização acerca do comportamento ético e responsável, ao

fortalecimento dos canais de comunicação para denúncias, ao aperfeiçoamento das práticas da Corregedoria Regional e da Auditoria Interna, além de práticas de transparência, governança e gestão de riscos.

Fortalecimento dos canais de comunicação para denúncias:

- Fortalecer os canais de comunicação para denúncias de práticas antiéticas, ilegais, injustas e irresponsáveis, garantindo o anonimato do denunciante a fim de evitar retaliações.

Práticas de transparência, governança e gestão de riscos:

- Difundir o Código de Ética da Instituição para o público interno e externo;
- Difundir os princípios básicos da administração, a fim de combater a corrupção e a improbidade administrativa;
- Realizar atividades pedagógicas acerca da importância do comportamento ético e responsável nas atividades laborais, nas relações institucionais e políticas;
- Tornar transparente o orçamento do Tribunal, utilizando linguagem acessível;
- Capacitar magistrados e servidores na área disciplinar;
- Promover a divulgação de normas e procedimentos atinentes a direitos e deveres de magistrados, servidores e pensionistas;
- Mapear e gerenciar os riscos institucionais.

5.5 Questões relativas ao usuário-cidadão

O eixo envolve a manutenção de canais de comunicação para estabelecer diálogo com o usuário da Justiça do Trabalho, bem como diretrizes voltadas ao fortalecimento das ouvidorias e melhoria das informações e orientações fornecidas à sociedade acerca dos direitos e deveres fundamentais da relação de trabalho.

Fortalecimento dos canais de comunicação:

- Manter canais de comunicação transparentes, permanentes e estruturados que permitam o diálogo amplo com o usuário da Justiça do Trabalho;
- Promover e fortalecer a Ouvidoria do TRT4.

Orientar a sociedade a respeito dos direitos e deveres da relação trabalhista:

- Fomentar as ações relativas ao Programa Nacional de Prevenção a Acidentes de Trabalho – Trabalho Seguro;
- Realizar campanhas que disseminem informações e orientações sobre os direitos e deveres fundamentais da relação de trabalho;
- Fomentar a cultura de utilização de linguagem clara e acessível na elaboração de petições, sentenças e despachos, a fim de que os usuários da Justiça do Trabalho possam usufruir plenamente do acesso à Justiça.

5.6 Envolvimento e desenvolvimento com a comunidade

Trata da atuação nas dimensões social, ambiental, cultural e econômica, ao alinhamento às políticas públicas existentes e às ações desenvolvidas por organizações comunitárias locais, ao diálogo com as organizações comunitárias ou grupos de pessoas acerca das ações a serem implantadas e ao estímulo ao trabalho voluntário do corpo funcional.

- Incentivar e apoiar as ações voluntárias de cunho socioambiental de magistrados e servidores;
- Desenvolver ações em prol dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviço no Tribunal;
- Incentivar a destinação de resíduos a associações ou cooperativas de reciclagem;

- Promover ações para divulgação dos requisitos de habilitação perante entidades interessadas no recebimento de equipamentos inservíveis;
- Fortalecer a Comunidade Jurídico-Trabalhista do Projeto Pescar, no âmbito do TRT4 e na comunidade em geral;
- Fortalecer a atuação do Grupo Interinstitucional de Cooperação Socioambiental (GISA).

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O monitoramento da política será realizado por meio dos dados informados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para elaboração do Relatório da Política de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho. Após sua conclusão, o referido relatório será publicado no sítio eletrônico do TRT da 4ª Região, a fim de dar conhecimento às partes interessadas.

Esta Política será revista e atualizada de forma bianual pela Diretoria-Geral, Unidade Socioambiental do TRT4, ouvidas as demais áreas envolvidas nos temas abordados.

7. REFERÊNCIAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência:

<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/convencao>

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre o serviço voluntário:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9608.htm

Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm

Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm

Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm

Norma Internacional de Responsabilidade Social – ISO 26000:

[https://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/\[field_generico_imagens-filefield-description\]_65.pdf](https://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/[field_generico_imagens-filefield-description]_65.pdf)

Norma Brasileira de Responsabilidade Social – NBR 16001:

http://www.inmetro.gov.br/qualidade/responsabilidade_social/norma_nacional.asp

Recomendação CNJ n.º 11, de 22 de maio de 2007 – Dispõe sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como a instituição de comissões ambientais, para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais:

<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=867>

Recomendação CNJ n.º 27, de 16 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre medidas para remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação

e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência:

<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=873>

Recomendação CSJT n.º 11, de 25 de maio de 2011 – Dispõe sobre inclusão de critérios de responsabilidade socioambiental, através da criação de unidade de Gestão Socioambiental, da inclusão das Comissões Permanentes de Responsabilidade Socioambiental em Regimento Interno e de inclusão do Tema nos Programas de Capacitação para fins de Adicional de Qualificação:

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/13141>

Resolução CSJT n.º 92, de 29 de fevereiro de 2012 – Dispõe sobre implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências:

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/20716>

Resolução CSJT n.º 96, de 23 de março de 2012 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho:

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/21136>

Resolução CSJT n.º 103, de 25 de maio de 2012 – Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços:

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/24116>

Resolução CSJT n.º 107, de 29 de junho de 2012 – Dispõe sobre o Serviço de Informações ao Cidadão no âmbito da Justiça do Trabalho:

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/24937>

Recomendação CNJ n.º 42, de 08 de agosto de 2012 – Recomenda que os Tribunais adotem a linguagem inclusiva de gênero, no âmbito do Poder Judiciário, no que diz respeito à menção aos cargos ocupados por servidoras e magistradas:

<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=840>

Resolução CSJT n.º 117, de 8 de novembro de 2012 – Regulamenta a prestação de serviço voluntário por magistrados e servidores:

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/27520>

Ato CSJT n.º 419, de 11 de novembro de 2013 – Instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil:

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/34480>

Resolução CSJT n.º 131, de 06 de dezembro de 2013 – Reserva vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados:

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/35202>

Resolução CSJT n.º 141, de 26 de setembro de 2014 – Estabelece as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e

de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus:

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/48479>

Resolução CNJ n.º 201, de 03 de março de 2015 – Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ):

<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2126>

Resolução CNJ n.º 203, de 23 de junho de 2015 – Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura:

<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2203>

Resolução CNJ n.º 230, de 22 de junho de 2016 – Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convalidação em resolução da Recomendação CNJ n.º 27/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão:

http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-n230-22-06-2016-presidencia.pdf

Resolução CSJT n.º 218, de 23 de março de 2018 – Dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva:

<https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/128269>

Portaria TRT4 n.º 1.996, de 22 de abril de 2015 – Confere à Diretoria-Geral, sem prejuízo das demais atribuições que lhe são afetas, a competência de “Unidade Socioambiental” do TRT da 4ª Região para os efeitos do Ato Conjunto CSJT.TST.GP n.º 24/2014 e da Resolução CNJ n.º 201/2015, definindo suas atribuições:

<https://www.trt4.jus.br/portais/media/89261/1996.pdf>

Portaria TRT4 n.º 1.997, de 22 de abril de 2015 – Transforma a Comissão de Gestão Ambiental na “Comissão de Gestão Socioambiental”, e regulamenta sua atuação:

<https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/665103/1997%20-%20Consolid.pdf>

Portaria TRT4 n.º 1.848, de 12 de abril de 2016 – Aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – PLS-TRT4:

https://www.trt4.jus.br/pesquisas/rest/cache/ato/3ump0H7rzLW_h_tzjbPpg?&q=log%C3%ADstica

Resolução Administrativa TRT4 n.º 03, de 21 de fevereiro de 2017 – Aprova a Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade:

https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/843150/RA_03_e_Anexo.pdf

Portaria TRT4 n.º 7.505, de 21 de dezembro de 2018 – Aprova o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e dá outras providências:

<https://www.trt4.jus.br/pesquisas/rest/cache/ato/CrA89I2ANvmvgailZ8E4Xw?&qp=res%C3%ADduos>

Portaria TRT4 n.º 7.506, de 21 de dezembro de 2018 – Institui a figura do Agente Socioambiental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

<https://www.trt4.jus.br/pesquisas/rest/cache/ato/hmRnYS-3H8mToJyou2lrUw?&qp=agente>